

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC
Resposta aos recursos contra a chave de correção da Prova Discursiva

P03 - Procurador Municipal (Peça Processual) – Ensino Superior

Justificativa
<p>Observado que é expresso pelo enunciado, que diz "...João procurou você <u>no mesmo</u> dia em que foi <u>citado</u>", considerado a devida forma da petição inicial, com o advento da Lei nº 14.230 de 2021 sobre o §7º, Art. 17 da Lei 8.429 de 92, será cabível e esperado, como resposta, dentro dos critérios adotados para correção, a contestação.</p> <p>A banca examinadora estabeleceu o padrão resposta contendo os elementos essenciais para a correta solução da questão de acordo com os critérios de correção que foram adotados.</p> <p>Não cabe a inserção de novos elementos ao gabarito oficial, ainda que pertinentes ao tema. Tais elementos não foram abrangidos pela comissão examinadora como núcleo fundamental conforme o critério de avaliação adotado, portanto, não foram levados em conta para fins de pontuação.</p> <p>A prova foi realizada nas mesmas condições a todos os candidatos, observados os ditames previstos em edital, não violando qualquer princípio inerentes aos candidatos, na atribuição de pontuação por indicação de dispositivo legal.</p> <p>Tratando de prejudicial de mérito, a prescrição foi proposta no tópico "fundamentação como preliminar". Destaco que todo conhecimento exposto pelos candidatos será avaliado para fins de correção e atribuição da pontuação.</p> <p>Não foi proposto a data de início do inquérito pelo enunciado, apenas que se iniciou após o término do mandato de João da Gama.</p> <p>Para fins de correção será considerado os termos das alterações trazidas pela Lei nº 14.230 de 2021, observado ainda a data da ação proposta pelo Ministério Público, no enunciado da questão, qual seja "novembro de 2022" e o momento em que João da Gama foi regulamente citado, expressos na prova.</p> <p>Não foi identificado nenhuma fundamentação jurídica que embasasse a modificação do gabarito preliminar, nem equívoco, erro grosseiro ou ilegalidade na elaboração da questão ou no padrão para a apreciação da resposta. Inexistindo qualquer vício ou irregularidade na questão ou no gabarito oficial formulado.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC
Resposta aos recursos contra a chave de correção da Prova Discursiva

Saliento ainda que segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o controle jurisdicional sobre os concursos públicos não pode se imiscuir na aferição dos critérios de correção da banca examinadora, nem na formulação das questões ou na avaliação das respostas. (STF – MS 30.859/DF)

Prezando pela lisura do certame, decido pelo INDEFERIMENTO.

P03 - Procurador Municipal (Questões Discursivas) – Ensino Superior

Questão 01

Justificativa

A banca examinadora estabeleceu o padrão resposta contendo os elementos essenciais para a correta solução da questão de acordo com os critérios de correção que foram adotados.

Não cabe a inserção de novos elementos ao gabarito oficial, ainda que pertinentes ao tema. Tais elementos não foram abrangidos pela comissão examinadora como núcleo fundamental conforme o critério de avaliação adotado, portanto, não foram levados em conta para fins de pontuação.

A prova foi realizada nas mesmas condições a todos os candidatos, observados os ditames previstos em edital, não violando qualquer princípio inerentes aos candidatos, na atribuição de pontuação por indicação de dispositivo legal.

A questão “A” da prova dissertativa pede o seguinte: “A) A anulação do ato de concessão da bolsa foi correta? Explique.”, sendo proposto, corretamente, pelo padrão resposta, o entendimento de que foi correta, pois se tratava de um ato ilegal, que contrariava os requisitos legais para a concessão do benefício, conforme previsto pela Lei nº 9.784/99, em seu art. 2º, parágrafo único, inciso I.

A questão “B” da prova dissertativa pede o seguinte “B) Ainda que sem provocação, a Secretaria de Educação poderia anular seu ato? Explique.”, sendo adotado como critério de correção pelo gabarito preliminar, como um dos pontos chave para resposta do item, o entendimento do Art. 53 da Lei nº 9.784 de 99 que diz: “Art. 53. A Administração deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC
Resposta aos recursos contra a chave de correção da Prova Discursiva

anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.", juntamente com o disposto pelo art. 5º da mesma Lei.

A anulação do ato de concessão da bolsa foi correta, pois se tratava de um ato ilegal, que contrariava os requisitos legais para a concessão do benefício. Não há de se falar em ampla defesa e contraditório no caso em tela, não sendo proposto qualquer problemática, direta ou indiretamente, sobre o assunto.

Saliento ainda que segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o controle jurisdicional sobre os concursos públicos não pode se imiscuir na aferição dos critérios de correção da banca examinadora, nem na formulação das questões ou na avaliação das respostas. (STF - MS 30.859/DF)

Prezando pela lisura do certame, decido pelo INDEFERIMENTO.

Questão 02

Justificativa

A banca examinadora estabeleceu o padrão resposta contendo os elementos essenciais para a correta solução da questão de acordo com os critérios de correção que foram adotados.

Não cabe a inserção de novos elementos ao gabarito oficial, ainda que pertinentes ao tema. Tais elementos não foram abrangidos pela comissão examinadora como núcleo fundamental conforme o critério de avaliação adotado, portanto, não foram levados em conta para fins de pontuação.

Em que pese a multa, ainda que possível aplicação desde que dentro dos requisitos legais, há de se observar que a proposição "A" faz menção a uma multa, especificada pelo enunciado, que está fora dos padrões legais, destacando ainda, pelo enunciado, o "...faturamento bruto impossível de se mensurar...", conforme expresso pelo anunciado.

A prova foi realizada nas mesmas condições a todos os candidatos, observados os ditames previstos em edital, não violando qualquer princípio inerentes aos candidatos, na atribuição de pontuação por indicação de dispositivo legal.

Destaco ainda que segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o controle jurisdicional sobre os concursos públicos não pode se intrometer na verificação dos critérios de correção da comissão examinadora, nem na elaboração das questões ou na apreciação das respostas. (STF - MS 30.859/DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC
Resposta aos recursos contra a chave de correção da Prova Discursiva

Prezando pela lisura do certame, decido pelo INDEFERIMENTO.